



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I – OBJETO: Chamamento público para a contratação de fornecedores e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais de São José da Varginha/MG, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2025.

II – PROTOCOLIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

DATA: 26/05/2025 até 13/06/2024

HORÁRIO: 09:00h às 15:00h

LOCAL: protocolo na sala do Setor de Compras e Licitações ou enviado via postal e endereçado ao setor de licitações, devendo, neste último caso, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial estarem disponíveis para análise na data e hora prevista para abertura dos envelopes.

III – LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala da de Licitações, situada na Praça São José, nº. 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 16/06/2024

HORÁRIO: a partir das 9h:00min (nove horas).

V – CONSULTAS AO EDITAL: Na sala de licitações (endereço: Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG), ou no site www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

VI – ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, telefone (37) 3275-1242, ou na sala de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG**, com endereço na Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, torna pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, que tem como objeto a Chamamento público para a contratação de fornecedores e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais de São José da Varginha/MG, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente chamamento fundamenta-se na Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, bem como nas disposições contidas neste edital.

3. DA SECRETARIA SOLICITANTE:

3.1. O presente chamamento visa atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala de Licitação, no horário de 08 às 16 horas, por meio de solicitação ³

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

no e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, ou pelo site www.saojosedavarginha.mg.gov.br.

4.1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes ao processo divulgadas no site www.saojosedavarginha.mg.gov.br e as publicações em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial de Minas Gerais, e no quadro de avisos, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, ou, ainda, para a sala de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.saojosedavarginha.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de com as propostas.

4.5. A impugnação deverá ser interposta mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br, quando deverá estar assinada digitalmente, ou protocolizada na sala de Licitação, situada na Praça São José, nº. 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, dirigida ao Agente de Contratação.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, **acompanhada de cópia de seu documento de identificação com foto e CPF**, ou pelo representante legal⁴

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ou credenciado do participante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, **acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação com foto e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal** (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 5 deste título, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

4.5.3. A decisão será enviada aos impugnantes no prazo de até 3 (três) dias úteis, via *e-mail*, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos de venda.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados enquadrados como produtores rurais, na condição de individuais, grupos informais ou em grupos formais, detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF em situação regular, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica:

5

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 4
- VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da⁶

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos incisos II e III do item 5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS:

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no Anexo I, tendo sido definido previamente mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor municipal competente.

6.2. O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

7. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

7.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados,

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

na data de 16/06/2025 a partir das 9h, em uma única etapa, pelo agente de contratação e equipe apoio, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

7.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, será realizada o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.4.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.4.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

7.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5.3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica), sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física,⁸

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

organizadas em grupos) e estes sobre fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

7.6. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

7.7. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Licitação deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

7.8. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no Anexo I, serão chamados para fornecer.

7.9. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA PROCESSO N.º 47/2025 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 “ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO” NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

PROCESSO N.º 47/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9. DOS PROJETOS DE VENDA

9.1. Deverá ser apresentado Projeto de Venda assinado, conforme formulário do Anexo III ou IV, deste Edital.

9.2. Cada participante apresentará um só projeto de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta/projeto conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

9.2.2. O Projeto de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, com os documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS:

10.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; 10
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
 - g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - i) h) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede do agricultor caso ofertem
 - j) ALIMENTOS PROCESSADOS.
 - k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Conforme Anexo III.

10.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade para com FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede dos Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais caso ofertem ALIMENTOS PROCESSADOS.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; Conforme Anexo III.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; Conforme Anexo IV.

10.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede do agricultor caso ofertem
- h) ALIMENTOS PROCESSADOS.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos no projeto de venda; Conforme Anexo III.

10.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



11. DO LIMITES DE VALOR:

11.1. Nos termos do Art. 39, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas (solicitação de credenciamento);
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao(à) Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, situada à Praça São José nº10, Centro, São José da Varginha.

12.3. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* deste Município.

13. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA:

13.1. Esta Chamada Pública vigorará até 31 de dezembro de 2025.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:

14.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o¹⁴

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

processo será encaminhado para autoridade competente para homologar/ratificar o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de São José da Varginha/MG.

15.2. O interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), a assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

15.3. A minuta do contrato / Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - i) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - ii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

15

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;

16

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

16.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. Os credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

18.2. O valor fixado para a remuneração dos serviços poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

18.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de São José da Varginha/MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

18.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São José da Varginha /MG.

18.7. Previamente à data do pagamento, a Secretaria de Finanças verificará as certidões de

18

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

18.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

18.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de São José da Varginha/MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma de regulamento, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

18.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da
correção
procurada; V =
valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

18.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São José da Varginha/MG.

19. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. A Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG poderá promover o

19

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

- 19.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 19.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Sanções, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.
- 19.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 20.1.** As obrigações do Credenciado constante no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 21.1.** As obrigações do Credenciante constante no Termo de Referência.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão a conta das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte/ Origem
02.07.10. 12.361.0094.2045 3.3.90.30.00	392	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.361.0094.2204 3.3.90.30.00	393	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.365.0094.2044 3.3.90.30.00	420	1.500.000.0000 1.550.000.0000

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo técnico preliminar

Anexo II - Termos de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar – fornecedores individuais (detentores de DAP física).

Anexo V – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar – detentores de DAP jurídica.

Anexo VI -- Declaração do agricultor familiar – produção própria

Anexo VII - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

Anexo VIII - Declaração de pleno atendimento.

23.2. A Contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir²¹ acerca de questões relativas aos fornecimentos, atender aos chamados da Secretaria

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Educação, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

23.3. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4. Uma vez incluído no processo de chamamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.6. O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. A participação neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8. O presente chamamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José da Varginha/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

São José da Varginha/MG, 14 de maio de 2025.

Lara Tatiele Maciel da Silva
Agente de Contratação

Silvia Martins Binder
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Silvia Martins Binder

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinada à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais de São José da Varginha/MG, é uma medida imprescindível para garantir o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegurar a qualidade nutricional da alimentação fornecida aos estudantes.

A utilização de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar não só promove a segurança alimentar e nutricional dos alunos, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local, ao fortalecer a produção rural da região. A contratação por meio de chamamento público é o procedimento adequado para este tipo de aquisição, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que permite a seleção de fornecedores interessados em firmar contratos com a administração pública, especialmente quando se trata da compra de produtos da agricultura familiar.

A justificativa para a realização do chamamento público se baseia na necessidade contínua e regular de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, sendo essencial garantir que os alimentos sejam fornecidos com qualidade, variedade e dentro dos prazos exigidos. A modalidade de chamamento público, além de garantir a transparência e a competitividade, favorece a participação de pequenos produtores locais, atendendo às especificações do PNAE e promovendo a inclusão social e econômica da agricultura familiar.

Portanto, a contratação visa não apenas garantir a continuidade do fornecimento adequado de alimentos, mas também promover a sustentabilidade, a inclusão e o fortalecimento da economia local, atendendo às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e cumprindo os requisitos legais que regem a alimentação escolar.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está alinhado ao planejamento das contratações da Prefeitura. Contudo, não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) visto que este ainda não foi elaborado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

25





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo o fornecimento adequado e contínuo para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal:

Qualidade e Segurança dos Produtos:

- Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e embalagens íntegras;
- O fornecedor deve garantir que os produtos sejam transportados e armazenados de forma a preservar sua qualidade e integridade;
- Todas as entregas devem cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando que os itens estejam livres de qualquer risco à saúde pública.

Condições de Fornecimento e Entrega:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades escolares;
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente nos locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- O fornecedor deverá cumprir os prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer a alimentação dos alunos;
- As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriados para o transporte de alimentos, garantindo que os produtos cheguem em condições adequadas para consumo.

Sustentabilidade e Incentivo à Agricultura Familiar:

- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos minimamente processados e com menor impacto ambiental, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- A contratação deverá considerar fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incentivando a produção local e promovendo o desenvolvimento econômico da região;
- O fornecimento deverá seguir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a inclusão de alimentos nutritivos e adequados às necessidades dos alunos.

26

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Conformidade Legal

- O fornecedor deverá atender a todas as exigências legais e fiscais para a comercialização dos produtos;
- Os produtos entregues deverão estar de acordo com as especificações e quantidades indicadas na solicitação, sem alterações que comprometam sua adequação ao consumo;
- A contratação seguirá os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE.

5 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda existente, o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino e a capacidade estrutural das escolas.

O histórico de consumo e as solicitações anteriores foram devidamente analisados, garantindo que os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar atendam de forma adequada e contínua às necessidades do município de São José da Varginha. A estimativa foi previamente autorizada pelo gestor responsável da Prefeitura Municipal, assegurando que as aquisições sejam realizadas com regularidade, qualidade e em conformidade com as exigências da administração pública.

Segue especificação do objeto:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos
1	KG	600	Cebola pera; cebola amarela; de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho graúdo e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. 27

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2	KG	700	Cenoura vermelha extra a, de 1a qualidade, sem rama, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
3	KG	200	Pimentão verde extra a, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
4	KG	700	Beterraba de 1a qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
5	KG	600	Chuchu verde claro extra a; não serão tolerados defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
6	KG	400	Alho, in natura, graúdo, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, na classificação 5/6 de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.

28

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7	KG	600	Repolho liso, fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
8	KG	500	Mandioca extra; raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
9	KG	800	Abobora tipo moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
10	KG	400	Abobrinha verde, menina, classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo como: não se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa), em estágio de maturação próprio para consumo imediato. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
11	KG	1000	Tomate longa vida. Maduro, de 1ª qualidade, gráudo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
12	KG	600	Mexerica ponkan de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, pesadas, de cor brilhante e intensa, bem firmes, sem sinais de amolecimento. Lote homogêneo, sem danos e defeitos que inviabilizem o consumo. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
13	KG	100	Limão Taiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
14	KG	1800	Banana prata, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
15	KG	400	Abacate manteiga de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
16	MAÇO	400	Couve manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
17	PÉ	500	Alface lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pé deverá. Pesar no mínimo 300g. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
18	MAÇO	150	Cebolinha, fresca, firme, com coloração uniforme. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g.
19	MAÇO	150	Salsinha, fresca, firme, com coloração uniforme. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g.
20	KG	500	Manga coração de boi de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
21	KG	300	Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

22	KG	400	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.
23	KG	1500	Feijão carioquinha; tipo I; de colheita nova; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, íntegros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de detritos animais ou vegetais, material terroso, parasitas, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados, insetos, materiais estranhos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg.
24	KG	700	Banana maçã: em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.
25	MAÇO	300	Espinafre: fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço de 500 gramas.
26	KG	200	Acerola, pacote de 01 kg preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
27	KG	200	Maracujá, pacote 01 kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			biológicos.
28	KG	400	Quiabo kg com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
29	MAÇO	300	Rúcula com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. (molho/maço 300 gramas)
30	DUZIA	600	Ovos de galinha caipira – ovos de galinha de 1ª qualidade, higienizados, tendo peso unitário de 50g, entregue em embalagens próprias de lâmina de papelão forte, inodoro e seco, com as características organolépticas mantidas e data de validade visível. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): SIM, SIE ou SIF.
31	KG	300	Tempero pronto, alho e sal- tempero caseiro de alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, de acordo com as normas da vigilância sanitária.
32	PÉ	300	Acelga - pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.
33	KG	500	Milho verde - em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, acondicionados a granel, em sacos plásticos limpos.

33

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

34	KG	500	Tomate maçã com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
35	KG	600	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes
36	KG	500	Goiaba fresca vermelha, de primeira qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes
37	KG	1500	Laranja de 1º qualidade; tamanho médio; madura não passada; suculenta; ausência de sinais de podridão; sem defeito de casca, sem ferimentos; ausências de danos por pragas.
38	KG	700	Cará dedo extra; tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas, devem obedecer a legislação vigente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, incluindo o Processo nº 91/2024, Contrato nº 86/2024 da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto-MG. Essas referências permitiram a verificação de parâmetros de contratação, quantitativos e preços praticados para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar.

Além disso, foi realizada pesquisa no banco de preços da plataforma Licitar, a fim de obter uma base comparativa de valores praticados em contratações semelhantes, garantindo a adequação dos preços estimados à realidade do mercado. Também foram consultados fornecedores do ramo, visando identificar possíveis interessados e verificar a disponibilidade dos produtos dentro dos requisitos de qualidade estabelecidos.

A análise crítica dos preços coletados foi conduzida para assegurar a razoabilidade da aferição do preço médio, desconsiderando valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Esse procedimento visa garantir que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Após a análise, concluiu-se que a realização de Chamamento Público é a modalidade mais adequada para essa contratação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa escolha proporciona a participação de um maior número de fornecedores da agricultura familiar, assegurando o atendimento às necessidades da alimentação escolar e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização do Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

alunos da rede municipal de ensino de São José da Varginha/MG, é essencial para garantir a oferta contínua e adequada de alimentos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Após a análise das alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a solução mais vantajosa identificada foi a realização de Chamamento Público para a compra direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Essa modalidade de contratação se mostra a mais adequada por atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta contínua de alimentos de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino. Além disso, proporciona benefícios socioeconômicos, fomentando a produção local e fortalecendo a economia da agricultura familiar.

A escolha do Chamamento Público permite um processo transparente e eficiente, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões nutricionais e de qualidade exigidos. A contratação direta dos produtores também contribui para a redução de custos com intermediários, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior controle sobre a origem dos produtos fornecidos.

Portanto, essa solução representa a alternativa mais vantajosa, pois alia eficiência administrativa, economicidade, incentivo à produção local e cumprimento das diretrizes legais aplicáveis, garantindo a adequada execução do programa de alimentação escolar no município.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o inciso I do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. No caso da presente contratação, a divisão é essencial, pois a entrega dos produtos não pode ser realizada de uma só vez, devido a limitações de armazenamento e à própria natureza do objeto da Chamada Pública, que visa ao fornecimento contínuo de produtos frescos e de qualidade, sem conservantes, promovendo o desenvolvimento sustentável local.

Além disso, a contratação será estruturada em itens unitários para estimular a competitividade e ampliar a participação dos fornecedores, o que pode resultar na obtenção de melhores preços. Essa medida está alinhada às boas práticas da administração pública e ao

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





princípio da ampla concorrência, garantindo que o processo de aquisição seja realizado de forma eficiente e vantajosa para a Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos itens descritos nesta solução tem como objetivo assegurar a aquisição de produtos de qualidade, que atendam plenamente às especificações exigidas e às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura, garantindo o melhor custo-benefício. Além disso, visa assegurar o fornecimento de uma merenda escolar nutricionalmente equilibrada para os alunos das escolas municipais, em conformidade com as normativas vigentes. Espera-se que essa iniciativa contribua para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, promovendo o desenvolvimento local, a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes, ao mesmo tempo em que maximiza a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, reforça-se o compromisso da administração com a efetividade, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação, não há necessidade de adaptações nas instalações do município nem de fornecimento de serviços adicionais para que os objetivos sejam plenamente alcançados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardem relação, afinidade ou dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou previstas para o futuro.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A secretaria municipal de educação, por meio da sua secretária, declaram que é **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Silvia Martins Binder
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Responsável pela Demanda: Silvia Martins Binder.
Contato/Email para esclarecimentos: educacao@saojosedavarginha.mg.gov.br

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamamento público para a contratação de fornecedores e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais de São José da Varginha/MG, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2025.

Os produtos objeto desta contratação são considerados de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e características podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais no mercado, garantindo a qualidade e adequação ao fornecimento da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor total
39	KG	600	Cebola pera; cebola amarela; de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho	R\$ 8,53	R\$ 5.120,00
					39

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			gráudo e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.		
40	KG	700	Cenoura vermelha extra a, de 1a qualidade, sem rama, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 5,32	R\$ 3.726,33
41	KG	200	Pimentão verde extra a, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 9,39	R\$ 1.878,67
42	KG	700	Beterraba de 1a qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
43	KG	600	Chuchu verde claro extra a; não serão tolerados	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.		
44	KG	400	Alho, in natura, gráudo, de primeira, sem réstia, bulbo inteiriço, na classificação 5/6 de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	R\$ 28,35	R\$ 11.340,00
45	KG	600	Repolho liso, fresco de 1a qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
46	KG	500	Mandioca extra; raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.		
47	KG	800	Abobora tipo moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
48	KG	400	Abobrinha verde, menina, classificada na categoria de primeira, devendo ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo como: não se apresentando velhas, com partes podres ou cascas com relevos (devendo ter casca lisa), em estágio de maturação próprio para consumo imediato. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
49	KG	1000	Tomate longa vida. Maduro, de 1ª qualidade, gráudo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
50	KG	600	Mexerica ponkan de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, pesadas, de cor brilhante e	R\$ 11,76	R\$ 7.056,00 42

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			intensa, bem firmes, sem sinais de amolecimento. Lote homogêneo, sem danos e defeitos que inviabilizem o consumo. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.		
51	KG	100	Limão Taiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 7,64	R\$ 764,00
52	KG	1800	Banana prata, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
53	KG	400	Abacate manteiga de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
54	MAÇO	400	Couve manteiga; fresca; firme; com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g. Devem ser acondicionados em	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			sacos plásticos limpos e transparentes.		
55	PÉ	500	Alface lisa, de primeira qualidade, inteira, de aspecto fresco. Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada pé deverá. Pesar no mínimo 300g. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
56	MAÇO	150	Cebolinha, fresca, firme, com coloração uniforme. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g.	R\$ 5,28	R\$ 792,00
57	MAÇO	150	Salsinha, fresca, firme, com coloração uniforme. Sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes. Cada molho (maço) deverá pesar no mínimo 500g.	R\$ 3,07	R\$ 460,50
58	KG	500	Manga coração de boi de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00

44

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.		
59	KG	300	Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
60	KG	400	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
61	KG	1500	Feijão carioquinha; tipo I; de colheita nova; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, íntegros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de detritos animais ou vegetais, material terroso, parasitas, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados, insetos, materiais estranhos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
					45

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg.		
62	KG	700	Banana maçã: em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	R\$ 7,58	R\$ 5.306,00
63	MAÇO	300	Espinafre: fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço de 500 gramas.	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
64	KG	200	Acerola, pacote de 01 kg preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00
65	KG	200	Maracujá, pacote 01 kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.	R\$ 15,87	R\$ 3.174,00
66	KG	400	Quiabo kg com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00
67	MAÇO	300	Rúcula com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. (molho/ maço	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00

46

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>

@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

			300 gramas)		
68	DUZIA	600	Ovos de galinha caipira – ovos de galinha de 1ª qualidade, higienizados, tendo peso unitário de 50g, entregue em embalagens próprias de lâmina de papelão forte, inodoro e seco, com as características organolépticas mantidas e data de validade visível. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa): SIM, SIE ou SIF.	R\$ 14,26	R\$ 8.556,00
69	KG	300	Tempero pronto, alho e sal- tempero caseiro de alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, de acordo com as normas da vigilância sanitária.	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
70	PÉ	300	Acelga - pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
71	KG	500	Milho verde - em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, acondicionados a granel, em sacos plásticos limpos.	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

72	KG	500	Tomate maçã com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
73	KG	600	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes	R\$ 11,24	R\$ 6.744,00
74	KG	500	Goiaba fresca vermelha, de primeira qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
75	KG	1500	Laranja de 1º qualidade; tamanho médio; madura não passada; suculenta; ausência de sinais de podridão; sem defeito de casca, sem ferimentos; ausências de danos por pragas.	R\$ 7,63	R\$ 11.445,00
76	KG	700	Cará dedo extra; tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações,	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00

48

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>

@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

		cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas, devem obedecer a legislação vigente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes		
--	--	--	--	--

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, nos endereços e horários estabelecidos no cronograma fornecido pela Secretaria requisitante, durante o exercício de 2025. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

As entregas serão realizadas às segundas-feiras, conforme o cronograma e NAFs, no horário das 07h00 às 11h00. Caso a Secretaria Municipal de Educação necessite alterar a data de entrega devido a modificações no calendário escolar, a comunicação será feita com antecedência mínima de 48 horas.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva das empresas contratadas, **sem qualquer custo adicional**. O fornecedor deverá embalar separadamente os produtos conforme a solicitação da Secretaria, identificando cada lote de acordo com o local de entrega, conforme especificado:

Locais de Entrega	Endereço
Perímetro Urbano	
CEMEI Dona Rosália Maria de Rezende	Praça Maria da Conceição Soares Barbosa Nº 07, Centro, São José da Varginha/MG
Escola Municipal José Moreira Duarte Filho	Praça Salvador Dali, Nº 30, Centro, São José da Varginha/MG
Zona Rural	
Creche Cantinho Encantado e Escola Municipal Amélia Nogueira Duarte	Povoado de Conquista (Rua das Palmeira S/Nº), São José da Varginha/MG
Escola Municipal Professor Pereira da Costa	Povoado de Lagoa Preta, São José da Varginha/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação do procedimento licitatório realizado, encontra-se previsto na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. O chamamento público está previsto no **artigo 6º, inciso XLIII** da referida lei como procedimento para a seleção de interessados.

A contratação atende à **Constituição Federal de 1988 (art. 6º e art. 208, inciso VII)**, à **Lei nº 11.947/2009 (art. 14)**, que determina a destinação de no mínimo **30% dos recursos do FNDE** para a agricultura familiar, e às **Resoluções nº 6/2020 e nº 21/2021 do FNDE**, que regulamentam a aquisição de alimentos da agricultura familiar via **chamamento público** no âmbito do **PNAE**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, nos endereços e horários estabelecidos no cronograma fornecido pela Secretaria requisitante, durante o exercício de 2025. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

As entregas serão realizadas às segundas-feiras, conforme o cronograma e NAFs, no horário das 07h00 às 11h00. Caso a Secretaria Municipal de Educação necessite alterar a data de entrega devido a modificações no calendário escolar, a comunicação será feita com antecedência mínima de 48 horas.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva das empresas contratadas, **sem qualquer custo adicional**. O fornecedor deverá embalar separadamente os produtos conforme a solicitação da Secretaria, identificando cada lote de acordo com o local de entrega, conforme especificado:

Locais de Entrega	Endereço
Perímetro Urbano	
CEMEI Dona Rosália Maria de Rezende	Praça Maria da Conceição Soares Barbosa Nº 07, Centro, São José da Varginha/MG
Escola Municipal José Moreira Duarte Filho	Praça Salvador Dali, Nº 30, Centro, São José da Varginha/MG
Zona Rural	
Creche Cantinho Encantado e Escola Municipal Amélia Nogueira Duarte	Povoado de Conquista (Rua das Palmeira S/Nº), São José da Varginha/MG
Escola Municipal Professor Pereira da Costa	Povoado de Lagoa Preta, São José da Varginha/MG

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado a servidora Adriana Damasceno, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Documento de Formalização de Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

A Fiscalização deverá:

- 1) Atestar os relatórios;
- 2) Atestar as faturas/notas fiscais;
- 3) Acompanhar a execução dos serviços.

51

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a Gestão do contrato fica designado o(a) Secretário Municipal de Educação, a Sra. Silvia Martins Binder.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do fornecimento será realizada conforme o cronograma e as informações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo os seguintes critérios:

- **Entrega fracionada e programada:** O fornecimento será realizado conforme a necessidade da rede municipal de ensino, de acordo com o cronograma e as quantidades previamente estabelecidas.
- **Recebimento provisório e definitivo:** Cada entrega será submetida a verificação sumária no ato da entrega, acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente. A Administração terá o direito de rejeitar os produtos, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do ETP. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação dos produtos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **Conferência quantitativa e qualitativa:** O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará:
 1. Quantidade conforme a nota fiscal e ordem de fornecimento;
 2. Qualidade, validade e adequação dos produtos conforme as especificações estabelecidas;
 3. Condições de armazenamento e transporte dos produtos, garantindo que atendam aos requisitos necessários.

Críticos de Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de todas as entregas do mês, conforme a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), mediante a apresentação da Nota Fiscal e o atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

52

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Comprovação da entrega correta:** O pagamento será autorizado somente após a conferência e aceitação dos produtos entregues, com base no atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **Inconformidades nos produtos entregues:** Caso haja inconformidades nos produtos entregues (exemplo: avarias, qualidade inadequada ou fora das especificações), poderá haver recusa total da entrega, com necessidade de substituição sem custo adicional e aplicação de penalidades conforme previsto no contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de chamamento público, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo a empresa fornecedora selecionada com base nos critérios de capacidade técnica, jurídica e financeira, e na conformidade com as condições estabelecidas pela Prefeitura de São José da Varginha para a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. O critério de seleção será a comprovação da capacidade do fornecedor para atender às necessidades do município, em conformidade com as exigências de qualidade, entrega e atendimento ao PNAE.

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto da empresa; comprovante de regularidade jurídica da administração.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidão de regularidade fiscal (RFB, INSS e FGTS); Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; Comprovação de capacidade financeira (balanço patrimonial ou documentos equivalentes).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte/ Origem
02.07.10. 12.361.0094.2045 3.3.90.30.00	392	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.361.0094.2204 3.3.90.30.00	393	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.365.0094.2044 3.3.90.30.00	420	1.500.000.0000 1.550.000.0000

No exercício seguinte, o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO FORNECEDOR:

11.1.1. Fornecer os produtos da agricultura familiar, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições acordadas no contrato, respeitando os prazos de entrega, a qualidade e os padrões exigidos para a alimentação escolar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.3. Garantir que a entrega dos produtos não cause danos ao município, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas nos produtos entregues, omissões ou irregularidades no cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.1.4. Cumprir as normas administrativas, regulamentações do município e a legislação vigente durante a execução do fornecimento dos produtos, assegurando conformidade com as

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas, tributos e contribuições que incidem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato, observando as disposições legais aplicáveis.

11.1.6. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou irregularidade nos produtos fornecidos, quando identificada pela Administração Municipal, no prazo e forma acordados, garantindo que os produtos atendam aos requisitos do Termo de Referência e do ETP.

11.1.7. Fornecer os produtos conforme as solicitações da Administração Municipal, respeitando os prazos de entrega e o cronograma definido pela Prefeitura, conforme as orientações do ETP e as necessidades de alimentação escolar.

11.1.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato, conforme a necessidade da Administração Municipal, em conformidade com as especificações e condições acordadas no Termo de Referência e no DFD, garantindo a adequada alimentação escolar dos alunos.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITURA):

11.2.1. Notificar o fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos, fixando prazo para a correção das falhas, quando necessário, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11.2.2. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, colaborando para o bom andamento do fornecimento, conforme o cronograma de entregas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, conforme as condições pactuadas no contrato, condicionado à entrega conforme o que foi acordado e ao cumprimento integral das obrigações de cada etapa do fornecimento, conforme as diretrizes do ETP.

11.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, indicando as razões da recusa e solicitando a correção, se necessário, conforme os requisitos do Termo de Referência e as especificações do DFD.

11.3. DAS PENALIDADES:

11.3.1. A inexecução total ou parcial das obrigações por parte do fornecedor sujeitará à aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo multa, rescisão contratual e/ou outras medidas cabíveis, conforme o caso, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2. O não cumprimento das obrigações pela Administração Municipal sujeitará à aplicação das penalidades legais previstas, incluindo o atraso no pagamento dos valores devidos ou a recusa da execução do objeto contratual, em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato e nas legislações pertinentes.

São José da Varginha-MG, 03 de janeiro de 2025.

Silvia Martins Binder
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA VARGINHA, POR INTERMÉDIO DO SR.
E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, inscrito no CNPJ: 18.313.882/0001-00, com sede na Praça São José, nº: 10, Bairro Centro, São José da Varginha/MG, CEP: 35.694-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sirley da Silva de Oliveira, portador do CPF: 069.XXX.XXX-84, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 047/2025, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de chamada publica nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais de São José da Varginha/MG, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2025.

Objeto da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de São José da Varginha/MG.
- 2.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 2.3. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de São José da Varginha/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total das contratações é de R\$ XXXXX.

5.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Termo de credenciamento.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/termo de credenciamento e seus anexos;
- 8.1.2. Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/termo de credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São José da Varginha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/termo de credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

60

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações do Contratado:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, b, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/Termo de Credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/ Termo de Credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

63

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.
- 11.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato/termo de credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato/termo de credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

65

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato/termo de credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

12.5. O contrato/termo de credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Fonte/ Origem
02.07.10. 12.361.0094.2045 3.3.90.30.00	392	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.361.0094.2204 3.3.90.30.00	393	1.500.000.0000 1.550.000.0000
02.07.10.12.365.0094.2044 3.3.90.30.00	420	1.500.000.0000 1.550.000.0000

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº 47/2025, Chamada pública nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São José da Varginha/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA).

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Número da DAP física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da agência:		11. Nº da conta corrente:	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unid.	Quant.	Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Item --					
VALOR GLOBAL DO PROJETO: R\$ ----- ().					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

69

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: Prefeitura Municipal de São José da Varginha	CNPJ: 18.313.882/0001-00	Município: São José da Varginha/MG
Endereço: Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.		Telefone: (37) 3275-1242
Nome do representante legal: Sirley Silva de Oliveira		CPF: --
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data.	Assinatura do fornecedor individual _____	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DETENTORES DE DAP JURÍDICA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. nº da Conta Corrente
B – GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:

71

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de São José da Varginha	18.313.882/0001-00		São José da Varginha/MG		
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.			37 3275-1242		
6. Nome do representante:		7. CPF			
Sirley Silva de Oliveira		--			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1- Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF:					72

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

N° DAP:					Total agricultor
Total do Projeto: R\$ _____ (_____)					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço	5. Valor total por produto	
Total do projeto: R\$ _____ (_____)					
V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTÓRICO, NÚMERO DE SÓCIOS, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:		
			CPF:		

73

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura
	Informal	





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, representante da Cooperativa/Associação/Produtor _____, com CNPJ/CPF nº _____ e DAP Jurídica/ Física nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios/produtor são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ nº _____,
o _____, DAP
jurídica nº _____ com
sede _____, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,
nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 47/2025**, da **Chamada pública nº 01/2025** promovido pela Prefeitura de São José da Varginha -MG, a Cooperativa/Associação/Produtor _____, inscrita

no

CNPJ/CPF

sob

nº

com

sede/Residência

à _____, no município de _____, pelo representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital de Chamamento Público supra identificado, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega 77

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta Cooperativa/Associação/Produtor na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores,

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ 2024

Identificação e assinatura do representante legal

